

Processo ajuizado pela INTERFURNAS no TST resulta em Acordo homologado pelo Ministro Alexandre Agra Belmonte

Nesta quarta-feira, 11/10/2023, foi homologado pelo Exmo. Ministro Alexandre Agra Belmonte, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no Dissídio Coletivo de Natureza Jurídica n. 1000539.21.2023.5.00.0000, ajuizado pelas entidades de representação da INTERFURNAS, um acordo que põe fim a um imbróglio que se arrasta desde julho deste ano.

O acordo prevê:

1 - Reabertura do PDV por 30 dias, para um limite de 101 trabalhadores, nos mesmos moldes do oferecido em julho de 2023. A reabertura se dará após a divulgação atualizada da lotação de cada trabalhador, levando em consideração a virada de chave. As inscrições se darão de forma cronológica. A Empresa deverá dar a devida transparência aos trabalhadores e sindicatos quanto à este processo, e também quanto a permanência de 80% dos trabalhadores em atividade na Empresa em 30/04/2023;

2 - Caso a Empresa rejeite a saída de qualquer trabalhador que aderiu ou que vier a aderir ao PDV, ficará garantido ao mesmo os valores deste Incentivo caso ele seja demitido “mesmo após 30/04/2024”. E a empresa deverá justificar, objetivamente, o motivo do impedimento do desligamento;

3 - Quantos aos trabalhadores que ainda não receberam a comunicação da data de seu

desligamento, foi feito o seguinte cronograma que deve ser respeitado pela Eletrobras:

a) Trabalhadores das áreas de Operação, Manutenção e do Centro de Serviços Compartilhados (CSC), serão desligados somente a partir de janeiro de 2024;

b) Trabalhadores das demais áreas serão desligados, paulatinamente, em outubro (150), novembro (150) e dezembro (200);

c) Caso qualquer trabalhador queira antecipar a sua saída, poderá formalizar sua vontade à Empresa, com cópia para o seu Sindicato, e esta solicitação será analisada pela Empresa.

Importante ressaltar as conquistas deste acordo: o mesmo vem evitar a demissão sem justa causa de 101 trabalhadores, quantidade esta que faltava para alcançar os 20% de desligamentos previstos na vigência do ACT 2022/2024. Estes trabalhadores seriam demitidos sem direito ao PDV, apenas com as verbas rescisórias legais. Agora, todos os trabalhadores (20% do quadro de 30/04/2023) se desligarão através do Plano de Desligamento Voluntário. Outro ponto extremamente importante, é que caso a empresa rejeite a saída de qualquer trabalhador que aderiu ou vier a aderir ao PDV, fica garantido ao mesmo o direito a receber a indenização do plano de incentivo ao desligamento caso ele seja demitido futuramente, mesmo após a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, ou seja, mesmo após 30/04/2024.



O acordo propiciou ainda um escalonamento responsável das saídas dos trabalhadores de áreas estratégicas da Eletrobras.

Parabenizamos todos os trabalhadores das bases das entidades de representação da INTERFURNAS por nunca desistirem e estarem sempre ao nosso lado.

Parabenizamos também os advogados que atuam na INTERFURNAS pelo trabalho brilhante e incansável.

As entidades que compõem a INTERFURNAS voltam o seu foco agora para outras lutas:

- Contra o fim de Furnas (Incorporação pela Eletrobras), pela retomada do poder de voto da União na Eletrobras, em prol da Fundação

Real Grandeza e dos direitos de seus participantes ativos e aposentados, em prol dos direitos adquiridos dos trabalhadores de Furnas e pela segurança dos mesmos na realização de suas atividades, pela manutenção e fortalecimento das áreas de Saúde e de Segurança de Furnas, continuidade da Mediação no TST do Acordo de Banco de Horas, em prol dos trabalhadores da Usina de Santa Cruz, pelo fortalecimento da CAEFE, entre outras lutas.

Precisaremos do apoio de todos os trabalhadores! Filie-se às entidades de representação.

Juntos somos uma Fortaleza!